



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**15ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2020-2022**

No dia 1º de outubro de 2021, às 09h10, em reunião virtual na plataforma Teams, no link [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_ZTgyYjYyMjMtNDBkNS00NTBhLTg4MjktZWNmYmRmMwIwODI1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223dc5d473-896b-4531-ac43-0782e0fe4a13%22%2c%22Oid%22%3a%2224157511-6e0f-4a4c-b188-b58201c56c67%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZTgyYjYyMjMtNDBkNS00NTBhLTg4MjktZWNmYmRmMwIwODI1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223dc5d473-896b-4531-ac43-0782e0fe4a13%22%2c%22Oid%22%3a%2224157511-6e0f-4a4c-b188-b58201c56c67%22%7d), verificou-se a presença dos Conselheiros, SAULO ALVIM COUTO, VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, LEONARDO GROBBÉRIO PINHEIRO, HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO, DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA, RODRIGO BORGOS FEITOSA e RICARDO WILLIAM PARTELI ROSA, da representante da ADEPES VÍVIAN SILVA DE ALMEIDA, e dos defensores públicos Samyla Medeiros e Hélio Antunes Carlos. Ausente o Conselheiro Alex Pretti que está em gozo de férias e o Presidente do CSDPES, que estava em agenda externa. Em seguida, o Presidente da Sessão SAULO ALVIM COUTO abriu a 15ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio 2020-2022. Seguindo a pauta publicada em 29 de setembro de 2021 (Portaria DPES nº 984):

**1. ORDEM DO DIA (ART. 30, RICSDPES)**

**1.1 Processo nº 00002980/2021; Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente; Conselheiro relator: Ricardo Willian Parteli Rosa; Assunto: Conflito negativo de atribuições entre membros da Defensoria Pública;** Aberta a sessão, o relator apresentou considerações sobre o processo pautado. Em seguida, o recorrente apresentou alegações expondo as razões pelas quais o recurso interposto deveria ser acolhido, pugnando ao final, pelo conhecimento do recurso e reforma da decisão do Defensor Público-Geral. Assim, o relator passou a leitura do voto e solicitou que constasse, como adendo ao seu voto, expressamente o que segue: “ (...) *Ressalvo e reafirmo, expressamente, o poder do Conselho Superior de revisar os atos do Defensor Público Geral nos casos de decisão em conflito de atribuições. Ainda, esclareço que a expressão discricionariedade do Defensor Público Geral, em meu voto, é utilizada como sinônimo de escolha, não de poder discricionário.* ” Ao final, votou pelo indeferimento do recurso. Por fim, registrou a necessidade de reforma da Resolução CSDPES nº 001/2013 a fim de tornar a interpretação mais clara e objetiva. A Presidente da ADEPES se manifestou antes dos demais conselheiros, já que em razão de compromissos, esta precisou se ausentar antes do término da sessão. Nesse sentido, o Colegiado passou a deliberar sobre o tema. Assim, após debaterem o assunto, o Colegiado, por maioria de votos, acompanhou o voto do relator.

**2. EXPEDIENTES FINAIS.** Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 10h56. Eu, Ana Lecoque, digitei a ata, por todos assinada.

**SAULO ALVIM COUTO**

Presidente do Conselho Superior - em exercício

**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**

Conselheiro

**LEONARDO GROBBÉRIO PINHEIRO**

Conselheiro

**HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO**

Conselheira

**DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA**

Conselheiro

**RODRIGO BORGOS FEITOSA**

Conselheiro

**RICARDO WILLIAM PARTELI ROSA**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**F69B0C5742-274927B5E6-021019308D-467D098D38**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR**

Conselheiro  
**VÍVIAN SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da ADEPES



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Batista**, em 22/11/2021 15:19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo**, em 22/11/2021 16:05:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Parteli Rosa**, em 22/10/2021 10:15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro**, em 22/10/2021 10:24:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto**, em 29/11/2021 09:47:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian Silva de Almeida**, em 15/12/2021 14:48:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Admiral Louzada**, em 22/10/2021 08:57:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Nicácio de Araujo**, em 22/11/2021 13:41:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa**, em 14/12/2021 10:33:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://solar.defensoria.es.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**F69B0C5742-274927B5E6-021019308D-467D098D38**